PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Institui o Dia Municipal do Agente de Segurança Patrimonial, e dá outras providências.".

Esta proposta pretende instituir um dia para que os Agentes de Segurança Patrimonial sejam lembrados pela sociedade e reconhecidos como profissionais importantes na organização, manutenção, preservação e guarda do Patrimônio Público Municipal.

Os profissionais da Guarda Patrimonial são responsáveis em realizar, com excelência, a proteção de logradouros públicos, bens, serviços e instalações municipais, ser responsável em salvaguardar o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição Federal e, em especial, o direito fundamental de proteção à vida dos munícipes, bem como outras atividades operacionais e administrativas, merecendo a devida valorização pelo seu empenho e dedicação na proteção ao patrimônio público.

A data proposta encontra-se fundamentada no dia da sanção da Lei Municipal nº 17.510, de 11 de abril de 2012, **cópia anexa**, quando ocorreu o nascimento dessa categoria. Apesar de existir desde o ano de 2005, o profissional "Agente de Segurança Patrimonial" recebeu notoriedade com a referida legislação.

Dessa forma, criar o Dia Municipal dos Agentes de Segurança Patrimonial e incluir no calendário oficial de eventos do Município, será buscar reconhecimento social aos profissionais que galgaram o status constitucional e que precisam cumprir com primazia, com devida atualização periódica, sua competência nas atividades inerentes ao cargo entre outras previstas em lei.

Observando a situação por esse prisma, e ciente da realidade do desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo que ocupam, este Gestor Municipal deliberou pelo envio da presente proposição a essa Casa de Leis a fim de que, se for o entendimento dos Senhores Vereadores, instituir o Dia dos servidores públicos municipais do cargo de Agente de Segurança Patrimonial.

Ante os relevantes motivos de legalidade, o Poder Executivo leva ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera apreciação dos Nobres Vereadores e aguarda aprovação do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Marabá, Estado do Pará, o Dia Municipal do Agente de Segurança Patrimonial, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá